

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 3.817, DE 5 DE OUTUBRO DE 2006

Concede subvenção social no exercício financeiro de 2006 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder subvenção social, no exercício financeiro de 2006, às seguintes entidades:

I. Associação Beneficente Só o Senhor É Deus	R\$ 9.000,00
II. Grupo Espírita Família e Caridade.....	R\$ 5.000,00
III. Obras Sociais do Centro Espírita Redenção e Recuperação	R\$15.000,00
IV. Associação Lareira de Nazaré	R\$ 5.000,00
V. Associação dos Surdos de Ituiutaba	R\$ 5.000,00
VI. Casa da Divina Providência	R\$ 5.000,00
TOTAL.....	R\$44.000,00

Art. 2º As subvenções concedidas pela presente lei serão liberadas mediante requerimento das entidades beneficiárias, acompanhado de:

- documento comprobatório da existência legal da entidade;
- prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida;
- prova de regularidade do mandato de sua diretoria.

Parágrafo único. A transferência dos recursos será feita após celebrado convênio entre a Prefeitura e a entidade interessada.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2006.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 5 de outubro de 2006.


FUED JOSÉ DIB
- Prefeito de Ituiutaba -